

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

(Publicada no Diário Oficial de 01/07/2023)

Altera a Instrução Normativa nº 04/09, que dispõe sobre Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei nº 7.014, de 4 de dezembro de 1996, e com o art. 490-B, II, do Regulamento do ICMS, publicado pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Fica incluído no subitem “5.2 REFRIGERANTES” da Instrução Normativa nº 4/09 os produtos a seguir indicados:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Baly lata 220 ml	UN	3,50
Kuat lata 350 ml com 06 unidades (Pack)	KIT	13,99

2 - Fica incluído no subitem “5.4.1 ATÉ 260 ML” da Instrução Normativa nº 4, de 27 de janeiro de 2009, o produto a seguir indicado:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Energético Baly lata 250 ml	UN	3,89

3 - Ficam incluídos no subitem “5.4.2 EM LATA ACIMA DE 260 ML” da Instrução Normativa nº 4/09, de 27 de janeiro de 2009, os produtos a seguir indicados:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Energético Baly 473 ml	UN	6,00
Energético TNT 269 ml	UN	3,71
Energético TNT 473 ml	UN	5,64

4 - Ficam incluídos no subitem “5.4.4 EM PET ACIMA DE 1.000 ML” da Instrução Normativa nº 4/09, de 27 de janeiro de 2009, os produtos a seguir indicados:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Energético Baly 2000 ml	UN	11,73
Energético Magneto 2000 ml	UN	5,99

5 - Fica incluído no subitem “5.11 BEBIDA ENERG. ISOTON. (HIDROELET.) PET ATÉ 500 ML” da Instrução Normativa nº 4/09 o produto a seguir indicado:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
TNT 500 ml	UN	1,77”

6 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária